



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 002/2017

Inexigibilidade de Licitação: Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.012090/2015-47

Contrato Nº 002/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** para **ASSINATURA DO SOFTWARE ATRIO E PORTAL SOMOS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede Avenida Moniz Aragão, 360 bloco 1, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Centro de Tecnologia 2 da UFRJ, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21.941-972, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. Fernando Alves Rochinha**, CPF: [REDACTED] têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2016, com base no art. 25, caput, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços de utilização e manutenção do sistema de informações ATRIO – Gestão de Programas de Pós-Graduação e do portal web integrado "SOMOS"** a serem realizados pela **CONTRATADA**, nos termos e condições deste Contrato e do processo 23062.012090/2015-47, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos serviços

- 3.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47
EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da **CONTRATADA** disponibilizar o acesso ao sistema por meio da internet com login e senha.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação conferir a regular disponibilidade do serviço contratado e estando de acordo com contratado, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. A nota fiscal para liquidação e pagamento devem ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, conforme endereço que segue:

| UNIDADE | ENDEREÇO PARA ENTREGA DE NOTAS FISCAIS |
|---|---|
| CEFET-MG CAMPUS I Belo Horizonte/MG | Av. Amazonas, nº 5253 – Bairro: Nova Suíça – CEP 30421-169 Prédio Administrativo – 3º andar - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Servidor responsável pelo recebimento: Prof. Conrado de Souza Rodrigues |

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão dos Serviços

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o uso das ferramentas;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as ferramentas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;
- 5.1.4. Facilitar o acesso a todas as demais informações disponíveis e aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.1.5. Acompanhar as atividades em execução.

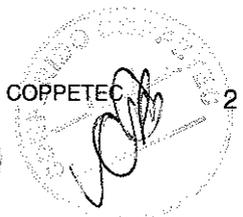
CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verificar defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três dias), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste Contrato;



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47

EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.4. Executar fielmente todos os trabalhos e tarefas detalhados na Proposta Comercial (FC.PROP- 113/2016), contido no processo 23062.012090/2015-47, de modo eficiente, em rigorosa observância aos padrões tecnológicos mais atuais;
- 6.1.5. Responder pessoalmente por todos os encargos, diretos e indiretos, relativos ao pessoal alocado aos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1. O presente contrato é no valor total de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, para um período de doze meses de uso das nove licenças do programa ATRIO, no valor unitário de **R\$ 4.600,00** e nove licenças do programa SOMOS, no valor unitário de **R\$ 1.300,00**.
- 7.2. No valor cobrado pela **CONTRATADA** estão incluídos o imposto sobre serviços vigente no município do Rio de Janeiro e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre os pagamentos à equipe técnica necessária à execução dos serviços ora contratados.
- 7.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2080 020RL 0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:
- 2016NE801558 emitida em 10/11/16 no valor de **R\$ 53.100,00**
- 7.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, de acordo com a Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do **CONTRATANTE**, dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços e liberação das licenças não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 8.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 do Contrato.



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47

EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC
Superintendencia de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3.3 O **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 8.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.
- 8.6 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.7 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.8 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47

EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS, PÓS-GRADUACÃO E EXTENSÃO DE ENSINO SUPERIOR - FOPETEC
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 11.1.3 desta cláusula;
 - 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47

EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 02 de FEVEREIRO de 2017.


9 Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

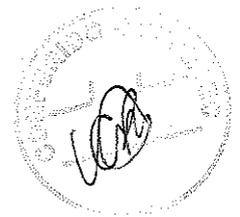
M^{te} Celeste M. S. Costa
Diretora-Geral em Exercício


Sr. Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS -
COPPTEC

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.012090/2015-47

Contrato nº: 002/2017

Objeto: ASSINATURA DO SOFTWARE ATRIO E PORTAL SOMOS

Inexigibilidade de Licitação nº: 018/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **002/2017**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

| | |
|------------|---------------------------------------|
| Nome: | Antonio MacDowell De Figueiredo |
| CPF: | [REDACTED] |
| Profissão: | Professor Universitário / Engenheiro. |
| Cargo: | Professor De Ensino Superior. |

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.


Sr. Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS -
COPPETEC

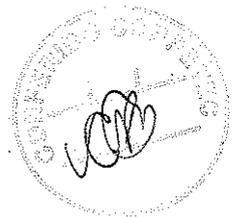
Belo Horizonte, 02 de FEVEREIRO de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.

Nome:

Siape:



Contrato nº 002/2017 – Processo nº 23062.012090/2015-47

EMPRESA: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC
Superintendência de Convênios e Contratos



FC.PROP- 113/2016

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

Ilma.Sra.
Maria Luiza Campos Oliveira
Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DPPG - CEFET-MG
Av. Amazonas, 5253 - Nova Suíça - Prédio Administrativo - 3º Andar
30421 169 - Belo Horizonte – MG

Prezada Sra.,

Em atendimento à solicitação de V.Sa, apresentamos Carta-Proposta COPPETEC – PEM 15407, referente à contratação, para o período 2016/2017, dos serviços referentes à utilização do sistema *SoluçãoATRIO* de apoio à gestão de Programas de Pós-Graduação, sob a responsabilidade do Prof. Antonio MacDowell de Figueiredo, do Programa de Engenharia Mecânica da COPPE/UFRJ.

A. OBJETO e ESCOPO

1. Esta Carta-Proposta tem por objeto a contratação do licenciamento de uso, na modalidade *SaaS - Software as a Service*, de unidades de *software* que compõem a *SoluçãoATRIO* e de serviços complementares que lhes são pertinentes.
2. Este licenciamento é concedido em caráter não exclusivo e intransferível, unicamente para uso por 07 Programas de Pós-Graduação do CEFET-MG, nos termos constantes na *SoluçãoATRIO*: Descrição e Condições e da Proposta de Custos.
3. Objetivos e descrição da *Solução ATRIO* e sua caracterização na modalidade *SaaS* são aquelas constantes no anexo, sendo parte integrante desta Carta-Proposta, e também disponíveis no endereço: <http://www.atrrio.scire.coppe.ufrj.br/adjutorium>.
4. O licenciamento é concedido na forma de assinaturas de uso por períodos anuais, a primeira das quais contada a partir da data do início da disponibilidade de acesso, e renováveis por tempo indeterminado.
5. O Programa-assinante que não tenha interesse em renovar assinatura de uso para o ano subsequente deverá comunicar sua decisão à FundaçãoCOPPETEC com antecedência de 30 dias relativamente à data de renovação;
6. Neste caso, o acesso ao ATRIO será suspenso após 30 dias desta data.
7. **No caso de assinatura do ATRIO por todos os anos de cada Triênio de Avaliação CAPES, o valor da renovação da assinatura, no ano subsequente, será atualizado para corresponder ao novo conceito CAPES do Programa.**

B. CUSTO dos SERVIÇOS

1. As assinaturas de uso e dos serviços complementares que integram a Solução ATRIO têm os seguintes custos:

a) Programas:

Administração
Modelagem Matemática e Computacional;
Estudos de Linguagem;
Educação Tecnológica;
Engenharia Civil;
Engenharia de Materiais;
Engenharia da Energia;
Engenharia Elétrica;
Química.

b) ATRIO:

R\$ 4.600,00 anuais por Programa.

c) SOMOS:

R\$ 1.300,00 anuais por Programa.

d) PÁTIO:

sem custos.

2. TOTAL GERAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

- Obs.:**
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
 - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
 - 3) Isento de IR, COFINS, CSLL e PIS/PASEP, conforme disposto no art. 3º VIII da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, nos artigos 9º, VIII e 46º, I e II do Decreto nº 4.524/2002, art. 15º da lei nº 9532/1997 e art. 174º do decreto nº 3000/1999;
 - 4) **Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não enquadra-se em qualquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro. Assim sendo, o custo apresentado foi orçado considerando-se a alíquota de 2% de ISS, conforme disposto no Art. 33, II, Item 8 da Lei 691/84 (redação dada pela Lei 3691/2003).**

C. CONDIÇÕES de PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta nº 302.512-8 do Banco do Brasil S.A., Agência Universidade Governo Rio, Prefixo 2234-9, Rio de Janeiro, RJ., em parcela única.
- A forma de pagamento deverá ser estabelecida de comum acordo após a definição do número de Programas que farão a assinatura do ATRIO, a assinatura do SOMOS e, para cada um deles, o número de Anos Base cujos dados serão aproveitados.
- O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

D. MULTAS POR ATRASO

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contados do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento conforme o Cronograma de Desembolso aprovado.

- As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.
- As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela Fundação COPPETEC ao cliente, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

E. PRAZO e CONCORDÂNCIA

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da presente data.

Neste prazo, deverão ser comunicadas à Fundação COPPETEC a aceitação da proposta e a especificação da quantidade de assinaturas de uso e de processos de aproveitamento de dados que devem ser objeto de cobrança.

A resposta deverá ser enviada para:

- Fernando Alves Rochinha
- Diretor Superintendente da Fundação COPPETEC
- Caixa Postal: 68.513
- 21945-970, Rio de Janeiro - RJ
- Telefax (0xx21) 3622-3440



Dados Cadastrais da Fundação COPPETEC:

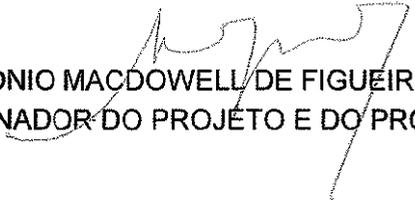
- Razão Social: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
- CNPJ: 72.060.999/0001-75
- Inscrição Municipal: 01.119.923
- Endereço: Avenida Moniz Aragão, s/nº, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. - CEP.: 21.941-972.

Em caso de aceitação, favor informar os dados abaixo para nosso cadastro:

- Razão Social completa
- CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal
- Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)
- CEP e Município e Estado
- **Email para envio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (Carioca)**

No aguardo de resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO
COORDENADOR DO PROJETO E DO PROGRAMA



FERNANDO ALVES ROCHINHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



R\$6.376,00; o item 9 adjudicado para a empresa: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 11.099.588/0001-07, Total do Fornecedor: R\$ 470,00; o item 14 adjudicado para a empresa: KD COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 15.567.891/0001-30, Total do Fornecedor: R\$ 8.666,25, Valor Global da Ata: R\$ 1.043.888,25.

Rio de Janeiro-RJ, 23 de janeiro de 2017
RICARDO HAMPEL VICENTE - CEL
Ordenador de Despesas

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 UASG 112408

Nº Processo: 60550007401201661 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de quimioterapia para a Clínica de Oncologia, a fim de atender a necessidade do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00202. Edital: 06/02/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID
Ordenador de Despesas
Substituto

(SIDECA - 03/02/2017) 112408-00001-2017NE800013

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

Sagraram-se vencedoras desse certame as empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ 00.331.788/0057-73 e LINDE GASES LTDA - CNPJ 60.619.202/0049-92. Valor global da ata R\$ 88.666,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Demais informações, acessar o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID
Ordenador de despesas

(SIDECA - 03/02/2017) 112408-00001-2016NE800016

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 UASG 110404

Nº Processo: 6035000004201704 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação, para aquisição de para aquisição de 03 (três) vagas na Conferência Internacional "14th Annual International Defence Logistics", a ser realizado em Bruxelas/Bélgica, na modalidade turma aberta a terceiros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O curso visa atender à demanda do EMCFA-MD, que solicitou o treinamento por meio do Memorando 3/SE-CAP/SUBAPS/CHELOG/EMCFA-MD Declaração de Inexigibilidade em 02/02/2017. VINICIUS MARCELUS RODRIGUES NUNES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 03/02/2017. ADRIANO PORTILLA DE AMORIM. Diretor do Deadi. Valor Global: R\$ 15.398,46. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INTERNATIONAL QUALITY & PRODUCTIVITY CENTRE LTD.

(SIDECA - 03/02/2017) 110404-00001-2016NE800003

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 817363/2015. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 312.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.000,00, Vigência: 28/10/2015 a 31/01/2018. Data de Assinatura: 02/02/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 03/02/2017)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 150002

Processo: 23000047339201641. DISPENSA Nº 25/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 40432544064978. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Aquisição de Serviços de acesso a sinais de TV digital por assinatura e internet banda larga de 30 Megabytes por segundo com WiFi com instalação, suporte e assistência técnica, pelo período de 12 meses para atendimento as dependências do escritório do Ministério da Educação na cidade de Recife. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.Vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$3.609,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800121. Data de Assinatura: 02/02/2017.

(SICON - 03/02/2017) 150002-00001-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 UASG 150002

Número do Contrato: 28/2014. Nº Processo: 22300019674201314. PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03617851000176. Contratado : MKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº28/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 29/04/2017 a 29/04/2018. Valor Total: R\$996.340,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800087. Data de Assinatura: 31/01/2017.

(SICON - 03/02/2017) 150002-00001-2017NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 UASG 150002

Processo: 23000047744201669 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, de empresa especializada para expansão e atualização dos Softwares que integram a plataforma Informática LLC em uso no MEC, envolvendo expansão da plataforma de governança de dados, com o fornecimento de licenças de uso permanente, bem como de serviços de Suporte Técnico, Operação Assistida, Atualização e Manutenção, objetivando apoiar o MEC, suas autarquias e fundação na implementação de uma Política Corporativa de Governança de Dados Corporativos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 06/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3ºandar-sala: 300 Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2017 às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sítios www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente ou ser retirado no balcão da CGCC/CGL/DILIC ao valor de R\$0,15 por página.

MARTA MARIA VITORINO DIAS
Pregoeira

(SIDECA - 03/02/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2016 UASG 153010

Processo: 23063000259201679. DISPENSA Nº 12/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 33050071000158. Contratado : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. -.Objeto: Fornecimento de Energia elétrica para Unidade CEFET Angra dos Reis. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 23/09/2016 a 23/09/2017. Valor Total: R\$170.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800068. Data de Assinatura: 23/09/2016.

(SICON - 03/02/2017) 153010-15244-2017NE800174

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/02/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada na execução de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização de áreas internas do campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual, utensílios e materiais de consumo, necessários à eficácia do serviço. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 06/02/2017 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.maracana N. 229 RIO DE JANEIRO - RJ.

Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DARIO ANTONIO APARECIDO JACINTHO
SANCHES
Pregoeiro

(SIDECA - 03/02/2017) 153010-15244-2017NE800174

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 153015

Processo: 23062012090201547. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 72060999000175. Contratado : FUNDACAO COORDE-NACAO DE -PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE. Objeto: Prestação de serviços de utilização e manutenção do sistema de informações ATRIO-Gestão de Programas de Pós-Graduação e do portal web integrado "SOMOS". Fundamento Legal: IEI 8666/93 . Vigência: 02/02/2017 a 01/02/2018. Valor Total: R\$53.100,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801558. Data de Assinatura: 02/02/2017.

(SICON - 03/02/2017) 153015-15245-2017NE800001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAIS

Resultado Preliminar do Edital nº 15/2016
Programa de Pós-Doutorado no Exterior-CHAMADA 2016/2017
Processo nº 23038.014245/2016-68

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, torna público o resultado preliminar do Edital 15/2016, para o Programa de Pós-doutorado no Exterior, cujo extrato foi publicado do Diário Oficial da União no dia 21 de junho de 2016 - seção 3, pág. 26.

Resultado disponível na home page da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

Resultado Preliminar do Edital nº 16/2016
Programa de Estágio Sênior no Exterior - Chamada 2016/2017.
Processo nº 23038.014147/2016-21

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, torna público o resultado preliminar do Edital 16/2016 para o Programa de Estágio Sênior no Exterior, cujo extrato foi publicado do Diário Oficial da União no dia 21 de junho de 2016 - seção 3, pág. 26.

Resultado disponível na home page da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

ABILIO A. BAETA NEVES

DIRETORIA DE GESTÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

TED-UAB 5327/2017. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade do Amazonas. CNPJ: 04.378.626/0001-97; UG/Gestão: 154039/15256; Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto ações coordenadas voltadas à formação presencial em escolas ribeirinhas sustentáveis e à formação a distância em Pedagogia, no polo de Caruaru - AM. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.368.2080.20RJ.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 825.818,20; Data de Assinatura: 01/02/2017. Vigência: de: 06/02/2017 A: 31/12/2020. Signatários: Weder Matias Vieira - Diretor de Gestão - Substituto; Marcia Perales Mendes Silva - Reitora.

TED-PROFIAP 4750/2017. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF. CNPJ: 21.195.755/0001-69; UG/Gestão: 153061/15228; Objeto: Este Termo refere-se ao custeio das atividades do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP para oferta da Turma 2016 da Universidade Federal de Juiz de Fora. A Rede PROFIAP é integrada por 21 Universidades Federais e coordenada pela ANDIFES. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.368.2080.20RJ.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 25.000,00; Data de Assinatura: 01/02/2017. Vigência: de: 06/02/2017 A: 31/12/2019. Signatários: Weder Matias Vieira - Diretor de Gestão - Substituto; Marcus Vinicius David - Reitor.